

Entrega da Declaração do Imposto de Renda Se perder o prazo, o contribuinte terá de pagar multa



Todos os anos muitos contribuintes entregam a declaração do Imposto de Renda fora do prazo e esquecem que esse atraso gera uma multa moratória. Mas será que é possível se livrar dessa multa?

Uma empresa entrou na Justiça para buscar a isenção da multa gerada em razão da entrega fora do prazo da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

Não obtendo êxito no Juízo de primeiro grau, a empresa recorreu da decisão. O Juízo Federal da 4ª

Região, ao analisar o recurso, acabou afastando a multa moratória imposta ao contribuinte por entender que a entrega fora do prazo, antes do início de qualquer procedimento administrativo para cobrança, constituía-se em denúncia espontânea.

A denúncia espontânea, de acordo com a lei tributária, exclui a responsabilidade das infrações quando o contribuinte cumpre “voluntariamente” a obrigação tributária antes da instalação de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização.

Inconformada, a Fazenda Nacional recorreu ao Superior Tribunal de Justiça – STJ, que, no ano de 2000, enfrentou o tema.

Segundo o relator do recurso, Ministro Franciulli Netto, a entrega da declaração do Imposto de Renda depois da data-limite fixada pela Receita Federal, amplamente divulgada pelos meios de comunicação, consistia em uma conduta formal que nada tinha a ver com a infração da denúncia espontânea.

Esclareceu que as infrações passíveis de aplicação do instituto da denúncia espontânea são de natureza tributária, isto é, a responsabilidade determinada pela lei, com as obrigações principais e acessórias vinculadas àquelas, e não com conduta meramente formal. Isso porque uma obrigação tributária é dividida em principal e acessória. A principal tem por objeto o pagamento de tributo ou penalidade pecuniária; e a acessória, as prestações de fazer ou não fazer algo previsto na lei tributária.

Assim, essa multa não decorria da denúncia espontânea, e sim da atividade fiscalizadora da Administração Pública, que procura punir o contribuinte negligente em oposição àquele que cumpriu suas obrigações tributárias dentro do prazo.

Ademais, a Fazenda não poderia ficar à disposição do contribuinte, pois não fazia sentido que a declaração pudesse ser entregue a qualquer tempo, segundo a vontade e a conveniência de cada um.

Dessa forma, o STJ deu provimento ao recurso para manter a multa imposta ao contribuinte, conforme a decisão do Juízo de primeiro grau.

*Para pesquisar o entendimento atual do STJ sobre esse assunto, acesse o [link](#) da Jurisprudência.